



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

COMUNICACAO@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR - GABINETE@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR

Domingos Martins – ES, 06 de setembro de 2011.

MENSAGEM Nº 41/2011

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA PINTURA DO PRÉDIO DO HOSPITAL.

Excelentíssimo Senhor Vereador
EDUARDO JOSÉ RAMOS
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município a participar juntamente com empresas privadas da recuperação do prédio do Hospital.

O Prédio do Hospital é uma edificação de significado imponente para a nossa cidade e encontra-se em estado de conservação bastante precário o que impõe um esforço de toda a sociedade martinense na sua recuperação e justifica a participação do Poder Público, Câmara e Executivo, nesse sentido.

Por tratar-se de um benefício para toda a sociedade, em razão do caráter filantrópico da FHASDOMAR entidade que administra o Hospital, espero que essa Casa de Leis aprove o Projeto, em anexo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

COMUNICACAO@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR - GABINETE@DOMINGOSMARTINS.ES.GOV.BR

PROJETO DE LEI N.º /2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA
PINTURA DO PRÉDIO DO HOSPITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR 28 (vinte oito) latas de 18 litros de tinta semi-brilho, cor E-055 e 15 (quinze) latas de 18 litros de selador, destinados à pintura do prédio e do anexo do Hospital.

Art. 2º A doação do material de pintura de que trata esta Lei corresponde à participação do Poder Público Municipal juntamente com empresas privadas na cooperação com a FHASDOMAR para conservação do prédio do hospital.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 01 de setembro de 2011.

Wanzete Krüger
Prefeito